



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

PROJETO DE LEI Nº 11 /2.018.

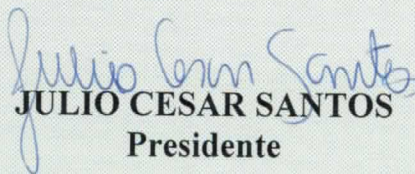
(Que autoriza a conceder reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Ouroeste e dá outras providências).

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar revisão geral anual, na proporção de 2,06% (dois ponto e seis por cento) os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Agentes Políticos do Município de Ouroeste, conforme dispõe o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei nº 1.106/2.014.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Câmara Municipal de Ouroeste, 22 de janeiro de 2.018.


JULIO CESAR SANTOS
Presidente

SAINT CLAIR RATAYAMA
Primeiro Secretário

RITA DE CÁSSIA DELAIDE JUNQUEIRA
Segunda Secretária

PROTOCOLO Nº 16 / 18

31 / 01 / 20 18

Zenaida de Freitas Benedita Tucundeva